

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**CONCORRÊNCIA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026**

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____
Nº do Registro na Junta Comercial: _____
Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura RG

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 017/2026**

1- PREÂMBULO		
PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 159/2026
MODALIDADE	:	CONCORRÊNCIA Nº 017/2026
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME REPASSE TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/SEINFRA Nº 1301001922/2026 – PROPOSTA 004514/2026 – PLANO DE TRABALHO 003236/2026, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.
TIPO		MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
DATA DE ABERTURA E HORARIO FINAL PARA CREDENCIAMENTO	:	17 de novembro de 2026 09h00min (nove horas)
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	17 de novembro de 2026 09h00min (nove horas)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	A PARTIR DAS 09H30min (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de novembro de 2026
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site: **[http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 11.565, de 15 de Janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor total pago para esta contratação é de R\$ 447.009,91 (quatrocentos e quarenta e sete mil, nove reais e noventa e um centavos).

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3.O Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos parao aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site <http://www.bnc.org.br>**.

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Concorrência em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 29/10/2026 até as 09h00min. do dia 17/11/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. **O CREDENCIAMENTO** para esta Concorrência deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 17/11/2026**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico [www. bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), acesso “cadastro de fornecedores”.

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.11. Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.12. **Modo de disputa:** ABERTO.

1.13. PREFERÊNCIA EPP: SIM

1.14 – Dos Lances:

ITEM	HORÁRIO DOSLANCES
01	A PARTIR DAS 09:30

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME REPASSE TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/SEINFRA Nº 1301001922/2026 – PROPOSTA 004514/2026 – PLANO DE TRABALHO 003236/2026, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO

ANEXO III- ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO

LOTE 01- BAIRRO TRONQUEIRAS

ANEXO VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IX- MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO X- COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XI- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 1

ANEXO XII- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 2

ANEXO XIII- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 3

ANEXO XIV- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XV- ART

LOTE 02- RUA FIDÉLIS SCIANNI

ANEXO XVI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XVII- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIX- MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO XX – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XXI- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XXII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XXIII- ART

LOTE 03- RUA SINHÁ LISBOA

ANEXO XXIV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XXV- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XXVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XXVII – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO XXVIII – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XXIX – PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 1

ANEXO XXX– PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 2

ANEXO XXXI – PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 3

ANEXO XXXII – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

ANEXO XXXIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XXXIV– DISPENSA AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XXXV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XXXVI- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO XXXVII- PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XXXVIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XXXIX- DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

ANEXO XL - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

ANEXO XLI - SIMPLES NACIONAL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo XXXVIII** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XXXVIII**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como ~~microempresa~~ ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

o Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

o Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

o Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

o Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

o Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

o Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

o Agente público do órgão ou entidade licitante;

o Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

• O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

• A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

• Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

• O disposto nos itens anteriores não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

• A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Credenciamento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.3.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cadasegmento.

- 5.3.4. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (impostode Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 5.3.5. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 5.3.6. Em caso der enúncia de parcela ou de totalidade dar emuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 5.3.7. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresade pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de empresa de pequeno porte nos termos daLei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefíciosdo regime tributário diferenciado.
- 5.3.8. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.5- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.6. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.7. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança naPREFEITURA:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Concorrência Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 A Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL-POR LOTE", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

dezembro de 2009.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Agente de Contratação negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs ou EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

• Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Agente de Contratação.

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo Agente de Contratação através do chat de mensagens.

7.26.2 – A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação.

7.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2.** O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Os critérios de habilitação -**Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo licitante são os seguintes:

8.4.1. Registro ou inscrição

8.4.1.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para a execução do objeto.

8.4.2. Qualificação técnico-operacional

8.4.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução anterior dos seguintes serviços, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

- a) Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com quantitativo mínimo de 1.000,00 m²;
- b) Execução de muro de arrimo para o lote 3 da Rua Sinhá Lisboa;

8.4.2.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando provenientes de contratos distintos.

8.4.2.3. Os atestados deverão identificar a empresa executora, o contratante, os serviços executados e os respectivos quantitativos.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4.2.4. Serão aceitos atestados referentes a obras de natureza diversa da licitada, desde que comprovem a execução dos serviços especificados no item 8.4.2.1, com características e complexidade equivalentes ou superiores.

8.4.3. Qualificação técnico-profissional

8.4.3.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome de profissional legalmente habilitado, acompanhada do respectivo atestado, comprovando experiência anterior na execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com quantitativo mínimo de 1.000,00 m²;
- b) Execução de muro de arrimo para o lote 3 da Rua Sinhá Lisboa;

8.4.3.2. A comprovação técnico-profissional poderá ser realizada por meio de um ou mais profissionais, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

8.4.3.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional (referente ao item 8.4.3.1.b).

8.4.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução contratual, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

8.4.4. Disponibilidade dos profissionais

8.4.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s), assinada pelo(s) respectivo(s) profissional(is), comprometendo-se a participar da execução da obra.

8.4.4.2. A comprovação do vínculo profissional será exigida da licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CFM;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.7. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.8.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.8.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do Anexo XXXVI;

8.10. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.11. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo XXXVI.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Agente de Contratação poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

8.19. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual diligência, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Agente de Contratação.

8.23.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.23.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.23.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação da Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

8.24.1. A licitante convocada deverá encaminhar os documentos de habilitação, por meio eletrônico (upload), no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Agente de Contratação no sistema, observadas as regras de envio de documentos estabelecidas pela plataforma.

8.24.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pela Agente de Contratação.

8.24.3. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento, implicará a inabilitação da licitante.

8.24.4. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de licitante que atenda às exigências do edital.

8.25. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

9.3. O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão”, observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Agente de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12– DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 À vista do relatório da Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo XXXV**), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual (**Anexo XXXV**), pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o dimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (159/2026);

b) nº do Concorrência Eletrônico (017/2026);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos XXXIX, XL e XLI deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de abril e julho do ano de 2026 e SEINFRA janeiro do ano de 2026

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.710.83

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$ 400.000,00

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.500.99

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$ 47.009,91

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do concorrência.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro **“Licitações”**.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação .

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 28 de outubro de 2026.

LIVIA ROCHA
LOURES

Assinado de forma
digital por LIVIA ROCHA
LOURES
Dados: 2026.10.28
15:20:54 -03'00'

Livia Rocha Loures
Agente de Contratação

Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro
Secretário Municipal de Obras

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula Nº 11.944



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I-

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa por concorrência pública, para execução de obras de calçamento em diversas ruas da área urbana do município, conforme repasse Termo de Compromisso de Transferência Especial/SEINFRA nº 1301001922/2026 – Proposta 004514/2026 – Plano de Trabalho 003236/2026.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus respectivos projetos, em anexo:

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto contratado é enquadrado como obra comum de engenharia por ser uma obra de baixo grau de complexidade, tipo de obra corriqueira pela administração com a utilização de métodos e especificações usuais no mercado e empresas aptas a habilitarem. A obra não continuada tendo em vista que é uma prestação de serviços da obra é de caráter não permanente, ou seja, finalizando o serviço da obra não haverá necessidade de se estender o contrato.

1.5. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP e no Projeto Executivo.

1.6. O objeto será parcelado em lotes, uma vez que as obras ocorreram em bairros diferentes

1.7. Anexos:

- Dispensa de Licença Ambiental
- Estudo Técnico Preliminar e AnteProjeto
- Análise de Risco
- Termo de Compromisso
- Plano de Trabalho
- DFD

• LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO EM FRENTE AO RESTAURANTE PONTO QUATRO NO BAIRRO TRONQUEIRAS

- ART
- BDI
- Cronograma
- Memória de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Projeto pavimentação e drenagem 1
- Projeto pavimentação e drenagem 2
- Projeto pavimentação 3



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Relatório Fotográfico

- LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA FIDELIS SCIANNI

- ART (comum à Pavimentação da Rua Sinhá Lisboa)
- BDI
- Cronograma
- Memória de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Projetos
- Relatório Fotográfico

- LOTE 3 – PAVIMENTAÇÃO DA SINHA LISBOA

- ART (comum à Pavimentação da Rua Fidélis Scianni)
- BDI
- Cronograma
- Memória de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Projeto estrutural muro de arrimo 1
- Projeto estrutural muro de arrimo 2
- Projeto estrutural muro de arrimo 3
- Projeto pavimentação e drenagem
- Relatório Fotográfico

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anteprojeto.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da obra, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, comprometendo-se a adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas ambientais aplicáveis e demais regulamentos pertinentes.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) **Gestão de resíduos:** realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, priorizando a reutilização, reciclagem e disposição em locais licenciados, com comprovação documental quando solicitado;
- b) **Uso racional de recursos naturais:** adotar medidas para redução do consumo de água, energia elétrica e materiais, incluindo o uso de equipamentos eficientes, práticas construtivas sustentáveis e planejamento adequado das atividades;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) **Materiais sustentáveis:** sempre que tecnicamente viável, empregar materiais de origem legal, reciclados, recicláveis ou com menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e de desempenho aplicáveis;
- d) **Controle de impactos ambientais:** implementar ações para mitigação de impactos como emissão de poeira, ruídos, vibrações, efluentes e outros poluentes, garantindo o atendimento aos limites legais e o bem-estar da vizinhança;
- e) **Conformidade legal:** manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para a execução da obra, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) **Treinamento e conscientização:** orientar seus empregados e subcontratados quanto às boas práticas ambientais e às exigências estabelecidas nesta cláusula.
- O descumprimento das disposições ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Mencionada contratação não tem o caráter continuado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução da obra será conforme descrito no cronograma, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.1.1. A obra deverá ser contada em dias corridos após o início de sua execução, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. A obra será executada no seguinte endereço: bairro Tronqueiras, Rua Fidélis Scianni (bairro Centro) e Rua Sinhá Lisboa (bairro Vila Tereza).

5.2.1. A data e horário de execução da obra deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato.

5.3. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, devendo ser observado o Memorial Descritivo.

5.4. A Contratada deverá executar a obra utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas nas planilhas orçamentárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A obra deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. A obra deverá ser executada obedecendo o projeto executivo, de acordo com o projeto de locação.

5.7. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas na memória de cálculo, devendo ser observado o Memorial de Cálculo da obra.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. A obra será recebida provisoriamente mediante cumprimento das etapas, contado a partir do relatório de medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.8.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços da obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes e fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação da execução e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços de obra realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. A obra será recebida definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.13. A rotina de execução da obra será definida junto com o fiscal da prefeitura no momento da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.14. A quantidade de mão-de-obra empregada deverá ser o suficiente para que o cronograma seja cumprido.
- 5.15. O material empregado na execução da obra deverá sempre ser de primeira qualidade.
- 5.16. O local onde será executada a obra, deveram sempre estar organizados, limpos e cercado para evitar a entrada de pessoas estranhas.
- 5.17. O horário de funcionamento do canteiro de obra será das 7 horas às 18 horas.
- 5.18. Não será permitido a presença de pessoas estranhas nos canteiros de obras sem antes a prévia comunicação ao engenheiro fiscal da obra.
- 5.19. As instalações, mobiliários e equipamentos empregados na obra será de responsabilidade da empresa.

6 – DAS GARANTIAS:

6.1. GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1.1 Não será exigida garantia de proposta.

6.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% do valor inicial/total/anual do contrato.
- 6.2.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescido por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 6.2.2.1 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.2.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.2.2.2 deste contrato.
- 6.2.2.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 6.2.2.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2.2. observada a legislação que rege a matéria.

6.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo setor de Tesouraria antes da assinatura do contrato, com correção monetária.

6.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.2.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.2.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.2.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6.2.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro – Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 12315

Telefone: (35) 99934-4028

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: obras@passaquatro.mg.gov.br

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Gustavo Carneiro Greca – Engenheiro Civil

Matrícula: 10465

Telefone: (35) 998714049

E-mail: engenharia@passaquatro.mg.gov.br

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço global por lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes mas em locais deferentes, não relacionadas entre si, sendo que o agrupamento de seus itens não resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução da obra, auferindo à Administração maior controle dos serviços de obra a serem prestados. Será exigido a padronização da obra com o objetivo de ganho de escala, menos entulho, cumprimento de prazos, reposição e conformidade técnica, justificando aqui a não necessidade da mesma empresa vencer a licitação.

Nos termos do art. 46, inciso II, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fica **justificado o parcelamento do objeto em lotes**, adotando-se o **julgamento global da contratação por lote**, tendo em vista as características técnicas, operacionais e econômicas da obra de pavimentações.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro ou inscrição profissional

8.3.1.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para a execução do objeto.

8.3.2. Qualificação técnico-operacional

8.3.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução anterior dos seguintes serviços, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

- c) Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com quantitativo mínimo de 1.000,00 m²;
- d) Execução de muro de arrimo para o lote 3 da Rua Sinhá Lisboa;

8.3.2.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive quando provenientes de contratos distintos.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.2.3. Os atestados deverão identificar a empresa executora, o contratante, os serviços executados e os respectivos quantitativos.

8.3.2.4. Serão aceitos atestados referentes a obras de natureza diversa da licitada, desde que comprovem a execução dos serviços especificados no item 8.3.2.1, com características e complexidade equivalentes ou superiores.

8.3.3. Qualificação técnico-profissional

8.3.3.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome de profissional legalmente habilitado, acompanhada do respectivo atestado, comprovando experiência anterior na execução dos seguintes serviços:

- c) Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, com quantitativo mínimo de 1.000,00 m²;
- d) Execução de muro de arrimo para o lote 3 da Rua Sinhá Lisboa;

8.3.3.2. A comprovação técnico-profissional poderá ser realizada por meio de um ou mais profissionais, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

8.3.3.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional.

8.3.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução contratual, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

8.3.4. Disponibilidade dos profissionais

8.3.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s), assinada pelo(s) respectivo(s) profissional(is), comprometendo-se a participar da execução da obra.

8.3.4.2. A comprovação do vínculo profissional será exigida da licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2.2. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.4. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.5.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Gustavo Carneiro Greca designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 h às 13:00 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 99871-4049. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

9.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2. A visita técnica será **facultativa**.

9.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

9.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

10.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 10.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 10.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;
- 10.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.1.34. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;

10.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.39.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.39.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

12.4. Para o pagamento da primeira parcela, será exigido ainda a apresentação do cadastro específico no INSS da obra e matrícula da obra junto ao INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

12.5. Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

- I. Certidão de baixa da respectiva obra;
- II. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- III. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitados;
- IV. Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Termo de Recebimento Provisório emitido pelo FT;
- V. Certidão de Habite-se, se for o caso;
- VI. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

12.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de abril e julho do ano de 2026 e SEINFRA janeiro do ano de 2026

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.710.83

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$ 400.000,00

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.500.99



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$ 47.009,91

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP e anteprojeto tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento tem como finalidade apresentar diretrizes gerais para a contratação de serviços de obra relacionados à execução da pavimentação do trecho em frente ao restaurante Ponto Quatro no Bairro Tronqueiras, execução da pavimentação da Rua Sinhá Lisboa e pavimentação da Rua Fidélis Scianni, obras comuns de engenharia por ser uma obra de baixo grau de complexidade, tipo de obra corriqueira pela administração com a utilização de métodos e especificações usuais no mercado e empresas aptas a habilitarem no município de Passa Quatro.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

PAVIMENTAÇÃO

As Diretrizes básicas que norteiam a obra demandada está expressas na ABNT NBR 9.871/2012, que compreendem uma série de indicações do modo como esse calçamento deva ser realizado. Elas são importantes porque também servem para garantir e preservar a segurança dos profissionais que executarão os serviços demandados na obra.

A NBR 9.781 é uma norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelece os requisitos mínimos para produção e instalação de pisos intertravados de concreto.

Essa norma define as especificações técnicas para a fabricação dos pisos intertravados, incluindo os requisitos para as matérias-primas, as dimensões e a resistência do produto final.

Além disso, a NBR 9.781 também estabelece os critérios para instalação dos pisos, incluindo a preparação da superfície onde serão instalados, o método de assentamento e o acabamento

A empresa deverá também cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes referentes à prestação de serviços de obra de engenharia que porventura não tenham sido expressas no presente instrumento.

MURO DE ARRIMO

1. ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Encostas

É a norma mãe para a segurança de taludes e encostas, sendo indispensável para qualquer projeto de muro de arrimo.

Escopo: Estabelece os critérios de segurança global da contenção

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fatores de Segurança: Define coeficientes de segurança mínimos (geralmente 1,5 para obras definitivas e 1,3 para provisórias) contra o tombamento, o deslizamento na base e a ruptura global do terreno.

Investigação: Exige o levantamento geológico-geotécnico prévio (como ensaios SPT normatizados pela NBR 6484) para conhecer o perfil do solo.

2. ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto

Aplicada diretamente quando o muro é construído em concreto armado ou alvenaria estrutural.

Dimensionamento Estrutural: Regula o cálculo dos esforços (flexão, cisalhamento) na placa ou cortina do muro, nos contrafortes e na base (talão e ponteira).

Estados Limites: Estabelece verificações para o Estado Limite Último (ELU) e para o Estado Limite de Serviço (ELS), controlando a abertura de fissuras e flechas.

Durabilidade: Especifica o cobrimento mínimo de armadura de acordo com a classe de agressividade ambiental do local.

3. ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

Trata da interação entre a base do muro e o terreno de fundação.

Capacidade de Carga: Assegura que o solo de apoio suporte as tensões transmitidas pelo muro sem sofrer recalques excessivos ou diferenciais que comprometam a integridade da estrutura.

Tipos de Fundação: Define quando o muro precisa de fundações profundas (como estacas ou tirantes) em vez de fundações rasas.

4. ABNT NBR 6120 – Ações para o Cálculo de Estruturas de Edificações

Utilizada para determinar as sobrecargas (surcharges) atuantes na crista ou na zona de influência do muro (como o peso de veículos, construções próximas ou depósitos de materiais), que geram empuxos adicionais sobre o terreno.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E MELHORIA

O sistema viário em termos de função, minimiza as transições, proporcionando deslocamentos mais eficientes. Portanto, a implantação em bloquete destas localidades irão facilitar o deslocamento da população, uma vez as obras de pavimentação previstas para o Bairro Tronqueiras, no trecho localizado em frente ao Restaurante Ponto Quatro, para a Rua Fidélis Scianni e Rua Sinhá Lisboa têm como finalidade melhorar as condições de infraestrutura viária e mobilidade urbana do município. A execução dos serviços proporcionará melhores condições de circulação e acesso aos moradores e usuários das vias, contribuindo para maior segurança e conforto nos deslocamentos, bem como para a melhoria das condições de tráfego e da acessibilidade local. Dessa forma, as intervenções contribuirão para a qualificação da infraestrutura urbana e para o atendimento das necessidades de mobilidade da população nas áreas contempladas. Destaca-se, ainda, a importância da intervenção na Rua Sinhá Lisboa, onde, em períodos chuvosos, ocorre o deslocamento de terra sobre a via, comprometendo as condições de circulação e aumentando a necessidade de manutenção. A implantação da pavimentação contribuirá para minimizar esse problema, proporcionando maior estabilidade e durabilidade ao sistema viário.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

As vias contempladas pelas intervenções apresentam importância para a circulação local, uma vez que possibilitam o acesso aos imóveis e equipamentos existentes em suas proximidades e estabelecem conexões com a malha viária já consolidada. A pavimentação desses trechos favorecerá a continuidade dos deslocamentos entre as áreas atendidas e as demais vias do município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e reduzindo as limitações atualmente impostas pelas condições do pavimento, especialmente em períodos de chuva.

As vias contempladas apresentam tráfego predominantemente composto por automóveis, com fluxo diário significativo de veículos, uma vez que constituem importantes rotas de deslocamento

Atualmente, o trecho localizado em frente ao Restaurante Ponto Quatro e a Rua Sinhá Lisboa não possuem pavimentação, enquanto a Rua Fidélis Scianni necessita da remoção do asfalto que está deteriorado. Essas condições comprometem a circulação e o acesso dos moradores e demais usuários, especialmente em períodos chuvosos, quando o tráfego de veículos e pedestres é prejudicado.

Desta forma, com o calçamento desta área de circulação melhorará muito para as pessoas que moram neste local.

Foi escolhido como pavimentação o bloquete de concreto pré-fabricado que do ponto de vista ambiental é um material drenante ou permeável. Esse tipo de bloquete possui espaços vazios que permitem a infiltração de água no solo que é ideal para projetos que visam reduzir problemas de drenagem urbana e proporcionar maior permeabilidade ao pavimento.

Como descrito acima o impacto ambiental pelo uso deste material é bem menor uma vez que possui:

1. **Permeabilidade:** Uma das características mais valiosas dos bloquetes de cimento é sua capacidade de permitir a permeabilidade da água. Isso significa que a água da chuva pode infiltrar-se no solo abaixo, reduzindo o risco de enchentes e promovendo a recarga dos lençóis freáticos.
2. **Ecologicamente Correto:** Por serem feitos de materiais naturais e por promoverem a permeabilidade do solo, os bloquetes de cimento são uma opção ecologicamente correta. Eles também podem ser reciclados, reduzindo o impacto ambiental.
3. **Isolamento Térmico:** Os bloquetes de cimento têm propriedades de isolamento térmico que ajudam a manter as áreas pavimentadas mais frescas, especialmente em climas quentes, contribuindo para um ambiente mais agradável.
4. **Contribuição para a Drenagem Urbana:** Ao facilitar a infiltração de água no solo, os bloquetes de cimento desempenham um papel importante na gestão da drenagem urbana, ajudando a mitigar problemas comuns de escoamento superficial e poluição das águas.

Do ponto de vista socioeconômico é um material facilmente encontrado em nossa região e para a sua execução possui a mão de obra qualificada em nosso município valorizando a economia local.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2026:

A demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Secretaria solicitante, estando enquadrada com nível de prioridade alta, tendo em vista a necessidade de melhoria na infraestrutura urbana do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade Ambiental:

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da obra, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, comprometendo-se a adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas ambientais aplicáveis e demais regulamentos pertinentes.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a) **Gestão de resíduos:** realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, priorizando a reutilização, reciclagem e disposição em locais licenciados, com comprovação documental quando solicitado;

b) **Uso racional de recursos naturais:** adotar medidas para redução do consumo de água, energia elétrica e materiais, incluindo o uso de equipamentos eficientes, práticas construtivas sustentáveis e planejamento adequado das atividades;

c) **Materiais sustentáveis:** sempre que tecnicamente viável, empregar materiais de origem legal, reciclados, recicláveis ou com menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e de desempenho aplicáveis;

d) **Controle de impactos ambientais:** implementar ações para mitigação de impactos como emissão de poeira, ruídos, vibrações, efluentes e outros poluentes, garantindo o atendimento aos limites legais e o bem-estar da vizinhança;

e) **Conformidade legal:** manter válidas todas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para a execução da obra, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação;

f) **Treinamento e conscientização:** orientar seus empregados e subcontratados quanto às boas práticas ambientais e às exigências estabelecidas nesta cláusula.

O descumprimento das disposições ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Mencionada contratação não tem o caráter continuado.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Tendo em vista que a contratação será para pavimentação de ruas e construção de um muro de arrimo no município com duração de 8 meses todos os lotes, o contrato deve ter vigência até 31/12/2027.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

O tipo de obra de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem da licitação para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de licitação oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o município.

7.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para execução da obra
2	Execução dos serviços através dos servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Pública Municipal.

7.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- Este item consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções possíveis, considerando o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
- Como demonstrado acima, o Município não possui mão de obra nem ferramentas disponíveis para o serviço, não sendo possível a ele cumprir a demanda diária por suas atribuições e, ainda, os serviços detalhados neste estudo, que exigem profissionais com dedicação exclusiva durante os dias da execução.

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Como demonstrado nos itens anteriores desse ETP, a execução da obra demandada pela própria Administração municipal, por seus servidores, se mostrou inviável em razão da falta de mão de obra disponível, ferramentas e equipamentos de segurança individual (EPI's).

Os servidores do Município possuem demandas diárias de suas atribuições que impedem a realização da obra de pavimentação.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Como se observou, é inviável a realização da obra descritos nesse ETP pelos servidores municipais seja pela ausência de número de pessoal, seja pela ausência de equipamentos e EPI's. Por esse motivo, a análise comparativa de custos resta prejudicada.

Vejamos a comparação entre as soluções nos quadros abaixo:

Solução 1

Descrição: Contratação de empresa para execução do objeto

Custo Total – Planilha Orçamentária – O custo foi estimado de acordo com a tabela SINAPI-MG e SEINFRA.

Cálculo do custo total da solução 1, considerando os custos inerentes aos serviços da obra, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo os valores atinentes aos impostos incidentes, custos de mão de obra, transporte, alimentação, estadia, garantia e manutenções etc.

Cálculo para solução 1:

Conforme descrito na planilha orçamentaria.

Solução 2

Descrição: Execução dos serviços pelos servidores municipais

Tendo em vista que não há mão de obra disponível para a execução do objeto, mesmo que os mesmos absorvessem parte da demanda, seria necessária a contratação de profissionais terceirizados que atendam às normas regulamentadoras NR e ABNT/NBR mencionadas.

Tendo em vista também que o material licitado pela prefeitura é para a manutenção da cidade e não para obras nova, possuindo uma metragem pequena.

O município terá que contratar mão de obra para a execução da obra e a utilização do material licitado prejudicará a manutenção da cidade por falta de material.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- As estimativas de contratação foram baseadas na coleta de dados das referências de índices do governo federal (SINAPI), governo federal (SEINFRA) e construção da planilha orçamentária, envolvendo nessa análise todos os serviços necessários à execução da obra mencionado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado para a referida contratação estão descritos nas planilhas orçamentárias com base em orçamentos coletados da tabela SINAPI-MG e SEINFRA.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- O objeto pode ser parcelado em lotes, tendo em vista esse tipo de serviço serão executados em locais diferentes, não tendo relações entre os lotes para a sua execução.
- Desta forma, com base nos estudos acima, a licitação não será dividida em itens separados apenas em lotes ficando assim divididas da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- LOTE 1 – Pavimentação do trecho em Tronqueiras
- LOTE 2 – Pavimentação da Rua Fidelis Scianni
- LOTE 3 – Pavimentação da Rua Sinhá Lisboa

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Insta frisar que a mão de obra e os materiais a serem utilizados não serão disponibilizados pelo município, sendo necessário a aquisição dos mesmos, conforme justificado anteriormente.
- Há estudos para realização de obra de engenharia (pavimentação) no município, que podem vir a solicitar algum tipo de contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro viável esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- I- Falta de mão de obra disponível por parte dos servidores municipais;
- II- Falta de ferramentas e equipamentos de segurança necessários para esse tipo de serviço;
- III- Necessidade de conclusão da pavimentação em um curto prazo de tempo, pois esta melhoria precisa ser finalizada antes do período das chuvas.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III- ANÁLISE DE RISCOS
ANEXO IV- PLANO DE TRABALHO
ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO

LOTE 01- BAIRRO TRONQUEIRAS

ANEXO VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IX- MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO X- COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XI- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 1
ANEXO XII- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 2
ANEXO XIII- PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 3
ANEXO XIV- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO XV- ART

LOTE 02- RUA FIDÉLIS SCIANNI

ANEXO XVI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XVII- MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XVIII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XIX- MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XX – COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XXI- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ANEXO XXII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO XXIII- ART

LOTE 03- RUA SINHÁ LISBOA

ANEXO XXIV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XXV- MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XXVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XXVII – MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XXVIII – COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO XXIX – PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 1
ANEXO XXX– PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 2
ANEXO XXXI – PROJETO ESTRUTURAL- MURO DE ARRIMO 3
ANEXO XXXII – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
ANEXO XXXIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO XXXIV– DISPENSA AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XXXV -

Processo nº 159/2026 –
Concorrência Eletrônico nº 017/2026

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

Execução de obras de calçamento em diversas ruas da área urbana do município, conforme repasse Termo de Compromisso de Transferência Especial/SEINFRA nº 1301001922/2026 – Proposta 004514/2026 – Plano de Trabalho 003236/2026, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 017/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 159/2026, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 017/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Execução de obras de calçamento em diversas ruas da área urbana do município, conforme repasse Termo de Compromisso de Transferência Especial/SEINFRA nº 1301001922/2026 – Proposta 004514/2026 – Plano de Trabalho 003236/2026**, de acordo com as especificações e quantidades constante do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.V.	UNITV.	TOTAL
1					
2					
3					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **consta nos Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

7.4. Para o pagamento da primeira parcela, será exigido ainda a apresentação do cadastro específico no INSS da obra/serviço e matrícula da obra junto ao INSS, bem como cópia autenticada da GRPS específica quitada e respectiva folha de pagamento da obra, sem prejuízo de outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

7.5. Para o pagamento da última parcela, deverá a contratada apresentar também:

I. Certidão de baixa da respectiva obra/serviço;

II. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

III. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitados;

IV. Termo de Entrega Definitiva e Responsabilidade de Operação e Manutenção;

V. Termo de Recebimento Provisório emitido pelo FT;

V. Certidão de Habite-se, se for o caso;

VI. Outros documentos expressamente previstos no contrato ou no TR.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.10 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos XXXIX, XL e XLI deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.10.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de abril e julho do ano de 2026 e SEINFRA janeiro do ano de 2026

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA ou do IGPM, o que for menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 9.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- 9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.40.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto contratual, observadas as disposições do Edital, do Contrato, do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes da contratação.
2. Disponibilizar a área destinada à implantação do Parque Linear, em condições que permitam o início e a continuidade da execução da obra, observadas as responsabilidades estabelecidas nos documentos contratuais.
3. Fornecer à CONTRATADA os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra, bem como prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos de sua competência.
4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e a proposta apresentada.
5. Designar formalmente fiscal ou fiscais do contrato, bem como gestor contratual, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro, registrando as ocorrências relevantes e determinando a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.
7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução da obra, estabelecendo prazo para sua correção, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.
8. Analisar e manifestar-se sobre as solicitações, comunicações e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços, alterações de projeto, adequações técnicas e eventuais interferências que possam comprometer o cumprimento do cronograma contratual.
9. Analisar as medições dos serviços executados, por intermédio da fiscalização contratual, verificando a correspondência entre os quantitativos efetivamente executados e aqueles previstos no contrato, autorizando o processamento das medições regularmente aprovadas.
10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, relativos aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços contratados, as condições estabelecidas no instrumento contratual e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação.
11. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, adotando as providências administrativas de sua competência para prevenir ou solucionar situações que possam comprometer a execução contratual.
12. Analisar e decidir, mediante justificativa técnica e administrativa, os pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Adotar as providências necessárias à formalização das alterações contratuais regularmente autorizadas, vedando a execução de serviços não previstos no contrato sem a correspondente autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
14. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, mediante os procedimentos e documentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas ou as condições contratuais, exigindo sua correção, reparação ou substituição, às expensas da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

18. Cumprir as demais obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de execução da obra será conforme descrito no cronograma, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

10.1.1. A obra deverá ser contada em dias corridos após o início de sua execução, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. A obra será executada no seguinte endereço: bairro Tronqueiras, Rua Fidélis Scianni (bairro Centro) e Rua Sinhá Lisboa (bairro Vila Tereza).

10.2. A data e horário de execução da obra deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato.

10.3. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, devendo ser observado o Anexo Memorial Descritivo.

10.4. A Contratada deverá executar a obra utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária, devendo ser observado o Anexo Planilha Orçamentária e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.5. A obra deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Memorial Descritivo, devendo ser observado o Anexo Memorial Descritivo.

10.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

10.6.1. Os serviços serão executados obedecendo as normas, memorial descritivo e projetos.

10.7. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no memorial de cálculo, devendo ser observado o Anexo Memória de Cálculo.

10.8. A obra será recebida provisoriamente mediante cumprimento das etapas, contado a partir do relatório de medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.8.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços da obra executados, por meio de profissionais técnicos competentes e fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. a obra será recebida definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados na obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10.3 – DAS GARANTIAS:

10.3.1. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será exigida garantia de proposta.

10.3.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% do valor inicial/total/anual do contrato.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescido por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste capítulo, observada a legislação que rege a matéria.
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo setor de Tesouraria antes da assinatura do contrato, com correção monetária.
- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- A garantia de execução da obra é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verbas a seguir especificadas:

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.710.83

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$

Gestão/Unidade: Serviço de Obras Públicas/04

Fonte de Recursos: Dotação 289 - Fonte: 1.500.99

Programa de Trabalho: 15;

Elemento de Despesa: 4490.51.00;

Valor: R\$

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.4. Multa

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos, vedada a transfiguração do objeto contratado.

15.2. As alterações contratuais poderão ocorrer de forma unilateral pela Administração ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução da obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, conforme disposto no art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedido das justificativas e autorizações pertinentes, observadas as disposições do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A execução de serviços decorrentes de alterações contratuais dependerá da prévia formalização do respectivo termo aditivo, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações que impliquem acréscimos ou supressões de serviços, deverão ser observados os preços unitários contratados e, para os serviços não contemplados na planilha contratual, os critérios estabelecidos no art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As alterações contratuais que aumentem ou diminuam os encargos da CONTRATADA deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação aplicável.

15.9. Nas alterações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos legalmente previstos.

16.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

16.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

16.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e autorizada pela autoridade competente, sendo precedida, sempre que possível, de:

- a) Levantamento dos serviços executados, parcialmente executados e pendentes de execução;
- b) Apuração das medições realizadas, dos valores pagos e dos pagamentos eventualmente devidos;
- c) Identificação de eventuais prejuízos, indenizações, multas e demais obrigações decorrentes da execução contratual;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Registro da situação física da obra, das condições do local e dos materiais e equipamentos vinculados à execução contratual.

16.4. A extinção unilateral pela Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias à continuidade da obra e à proteção do interesse público.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não constituirá, por si só, motivo para extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de concluir a execução do objeto.

16.5.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais e contratuais.

16.6. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que a indenização cabível será formalizada mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada a existência de vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre a CONTRATADA e dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, inclusive nas hipóteses de parentesco previstas no referido dispositivo legal, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Considerando tratar-se de contrato de obra com escopo predefinido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades pelo atraso.

16.8.1. Quando a não conclusão da obra decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e pela adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito às reparações previstas no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legalmente estabelecidas.

16.10. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

16.11. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro – Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 12315

Telefone: (35) 99934-4028

E-mail: obras@passaquatro.mg.gov.br

17.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Gustavo Carneiro Greca – Engenheiro Civil

Matrícula: 10465

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (35) 99871-4049

E-mail: engenharia@passaquatro.mg.gov.br

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

17.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

17.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como os princípios gerais dos contratos, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A solução dos casos omissos deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e vinculação ao edital, assegurada a manutenção das condições contratuais legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes declaram conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento contratual, comprometendo-se a cumprir fielmente suas disposições, bem como as obrigações decorrentes do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

20.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação, seus anexos, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que forem compatíveis com as disposições contratuais e legais.

20.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá renúncia de direito, alteração das condições pactuadas ou impedimento ao exercício das prerrogativas legalmente asseguradas, observados os princípios aplicáveis à Administração Pública.

20.4. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

20.5. A execução contratual deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, as disposições legais e regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

20.6. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de.....de 2026.

<div><hr/></div> <div>CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal</div>	<div><hr/></div> <div>CONTRATADO Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</div>
---	---



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XXXVI -
DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCORRÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 159/2026
Concorrência Eletrônico nº 017/2026**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de identidade nº, emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF sob o Nº, residente e domiciliado na, nº, bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Cargo –
C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XXXVII -
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 159/2026
Concorrência Eletrônico nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA execução de obras de calçamento em diversas ruas da área urbana do município, conforme repasse Termo de Compromisso de Transferência Especial/SEINFRA nº 1301001922/2026 – Proposta 004514/2026 – Plano de Trabalho 003236/2026, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ			Telefone		
Endereço					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)				
VALOR GLOBAL LOTE R\$					

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ____ (porextenso)

1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).

1.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante
Legal (Cargo – C.I. – CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XXXVIII -
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 159/2026
Concorrência Eletrônico nº 017/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Eletrônico nº 017/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Cargo
– C.I.– CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XXXIX-

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 159/2026

Concorrência Eletrônico nº 017/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO XL –****DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;****Processo Licitatório nº 159/2026****Concorrência Eletrônico nº 017/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO XLI –
SIMPLES NACIONAL**

Processo Licitatório nº 159/2026
Concorrência Eletrônico nº 017/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)